



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

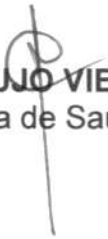


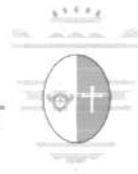
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando tudo o que consta do **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 10.001-2024-IN**, a Secretaria de Saúde vem emitir a presente DECLARAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso V, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) – TIMBAÚBA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE**. O qual figura como locatário/contratado Sra. Angela Maria Da Silva Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 005.445.623-13, residente e domiciliado na Rua dos Franceses, 1710, Nossa Senhora de Lourdes- Aracati/Ceará.

Assim, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim sucede com a devida RATIFICAÇÃO.

Aracati/CE, 08 de março de 2024.


CRISTIANE ARAUJO VIEIRA ALVES
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 74, V, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, juntamente com o Parecer da Procuradoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.001-2024-IN, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) – TIMBAÚBA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE**. O qual figura como locatário/contratado Sra. Angela Maria Da Silva Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 005.445.623-13, residente e domiciliado na Rua dos Franceses, 1710, Nossa Senhora de Lourdes- Aracati/Ceará.

Após realizado vistoria técnica pelo engenheiro deste município para locação acima, propõe-se o valor mensal de R\$ 800,00(oitocentos reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

Determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

Aracati/CE, 08 de março de 2024.

CRISTIANE ARAUJO VIEIRA ALVES
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.001-2024-IN**

A Secretaria de Saúde, do Município de Aracati/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) – TIMBAÚBA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE”.

FAVORECIDO: Ângela Maria Da Silva Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 005.445.623-13

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

RATIFICADA pela Secretaria de Saúde do Município de Aracati/CE.

Aracati/CE, 08 de março de 2024.

CRISTIANE ARAUJO VIEIRA ALVES
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Certificamos que o extrato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.001-2024-IN, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) – TIMBAÚBA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE**”, no Quadro de Avisos, da Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Aracati/CE, 08 de março de 2024.

CRISTIANE ARAÚJO VIEIRA ALVES
Secretaria de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2024 – (SMS)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde

Equipe responsável pela contratação:

Leydyane Garcia Filgueiras

Coordenadora da Atenção Primária à

Saúde

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente descrição visa apresentar a necessidade premente de locação de um imóvel que possa atender às demandas de saúde das localidades circunvizinhas, contemplando um total de 223 cidadãos cadastrados nos bancos de dados da saúde. A iniciativa busca prover atendimento integral, considerando características específicas de parte da população, tais como acamados, domiciliados, diabéticos e hipertensos

Características Demográficas e de Saúde da População:

População Abrangida Total: 233 Cidadãos cadastros nos bancos de dados do Esus.

Categorias de Cadastros:

01 Acamados

07 Domiciliados



13 Diabéticos

34 Hipertensos

Necessidade de Atendimentos Semanais Identificada:

Atendimentos Individuais: Prevê-se uma média de 20 atendimentos individuais por semana, visando a cobertura e acompanhamento da saúde de forma personalizada.

Procedimentos Individuais: Estima-se a realização de 10 procedimentos individuais semanais, abrangendo diversas áreas da saúde preventiva e curativa.

O imóvel a ser locado também desempenhará o papel de ponto estratégico para campanhas de vacinação, contribuindo para a promoção da imunização e prevenção de doenças na comunidade.

Justificativas para a Locação do Imóvel:

Abrangência Regional: A escolha do imóvel em uma localização central atenderá de forma equitativa à localidade de Timbaúba, facilitando o acesso dos cidadãos aos serviços de saúde.

Atenção Específica a Grupos Vulneráveis: A presença de acamados, domiciliados, diabéticos e hipertensos requer uma estrutura que possibilite atendimentos personalizados e adequados a cada grupo, assegurando uma abordagem de saúde holística.

Promoção da Saúde Preventiva: A oferta de atendimentos individuais e procedimentos semanais contribuirá significativamente para a promoção da saúde preventiva, visando a redução de complicações relacionadas a doenças crônicas.

Agilidade nas Campanhas de Vacinação: O imóvel servirá como ponto de apoio eficiente para a realização de campanhas de vacinação, otimizando o alcance e a adesão da comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O imóvel a ser selecionado para servir como ponto de apoio em Aracati deve atender a uma série de requisitos específicos, a fim de garantir a funcionalidade e o conforto necessários para as atividades de saúde. Abaixo estão descritos os principais requisitos para o imóvel:



1. **Localização Estratégica:** O imóvel deve estar localizado nas proximidades da estrada que liga a sede do município a localidade do Morrinhos, especialmente próximo ao Sítio Timbaúba, em uma distância que varie entre 7 a 8 km da sede da cidade de Aracati. A localização estratégica facilitará o acesso dos usuários e profissionais de saúde.

2. **Infraestrutura Básica:** Deve possuir no mínimo 1 banheiro social para atender às necessidades básicas de higiene.

3. **Sala de Recepção Ampla:** Uma sala ampla destinada à recepção é essencial. A sala deve ser capaz de acomodar no mínimo 3 longarinas, cada uma com 3 assentos, proporcionando conforto aos usuários que aguardam atendimento.

4. **Salas (consultório). Adequados:** O imóvel deve contar com 2 salas (consultórios), cada um com área mínima de 9 metros quadrados. Esses quartos serão destinados para atividades específicas no âmbito da saúde.

5. **Estacionamento Disponível:** Deve oferecer espaço para estacionamento, considerando a demanda esperada. Isso garantirá comodidade e acessibilidade aos usuários que utilizam veículos próprios.

6. **Boa Ventilação:** É fundamental que o imóvel proporcione boa ventilação em todos os ambientes, contribuindo para o conforto térmico e a qualidade do ar no local.

7. **Espaço para Lavatório:** Deve incluir um espaço destinado a lavatórios, permitindo a higienização adequada das mãos, tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde.

Esses requisitos visam garantir que o imóvel escolhido atenda às necessidades específicas do ponto de apoio em Aracati, proporcionando um ambiente adequado e funcional para a prestação de serviços de saúde. A escolha de um imóvel que cumpra esses critérios contribuirá para a eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas no ponto de apoio, promovendo assim o bem-estar da comunidade atendida.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para este objeto apresentam-se, após levantamento de mercado, as seguintes formas de solução:



a) Aquisição de imóvel

No modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.

b) Locação de imóvel

No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública municipal atualmente.

Após análise dos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. E ressaltando que o município não dispõe de imóvel próprio com as características necessárias a implantação do ponto de apoio em seu patrimônio, não resta dúvida que a melhor solução para atender a demanda objeto desse estudo é a Locação de imóvel a ser realizada por inexigibilidade de licitação, utilizando como critério a singularidade do imóvel locado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de imóvel. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de imóvel.

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos



necessários para o funcionamento do ponto de apoio. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade.

No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura e localização.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A determinação de um contrato de locação com prazo de 12 meses é fundamentada em considerações orçamentárias e na necessidade de alinhar o período de contratação com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), considerando a iminente troca de gestão no próximo exercício.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor da contratação será realizado visita de avaliação por profissional especializado ao imóvel que se enquadre nas características necessárias para a alocação da unidade básica de saúde, com posterior expedição de laudo avaliativo dentro dos parâmetros impostos pela legislação vigente, com o intuito de definir os valores mínimos e máximos da locação do imóvel.

Em pesquisa realizada no bairro onde a unidade de saúde será instalada, percebeu-se que os imóveis com padrões necessários a acomodação da referida unidade tem como valor médio mensal para locação a importância de R\$800,00 (oitocentos reais), assim estimamos que o valor contratado para 12 meses será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não aplicável. Em razão das características do objeto, por ser item único e indivisível, não há a que se falar de parcelamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



A decisão estratégica de locar um imóvel para funcionamento do ponto de apoio ao posto de saúde objetiva uma série de impactos positivos, refletindo-se em melhorias significativas nos serviços de saúde prestados à comunidade circunvizinha. Os principais resultados a serem alcançados são descritos a seguir:

1. Maior Eficiência nos Atendimentos:

A concentração dos atendimentos no ponto de apoio proporcionou uma eficiência notável, reduzindo tempos de espera e garantindo um fluxo mais ágil e organizado, aumentando o número de atendimento em detrimento a atendimentos sem um ponto de apoio.

2. Atendimentos Individuais e Procedimentos:

Objetiva manter a média de 20 atendimentos individuais semanais e a realização de 10 procedimentos por semana evidenciam a capacidade do ponto de apoio em atender às demandas variadas da população, garantindo uma abordagem holística à saúde.

3. Melhoria de Acessibilidade e Proximidade:

A escolha estratégica do local do imóvel possibilitou uma significativa melhoria na acessibilidade, aproximando os serviços de saúde das localidades vizinhas. Isso resultara em maior adesão da comunidade aos cuidados de saúde.

4. Melhoria nos Indicadores de Saúde:

Indicador 01: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

Indicador 02: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV, contribuindo para a detecção precoce e intervenção oportuna em casos positivos.

Indicador 03: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado. Reflete a abordagem integral à saúde materna, considerando não apenas aspectos médicos, mas também odontológicos.

Indicador 04: Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS. na participação das mulheres nos programas de prevenção do câncer, promovendo a saúde feminina.



Indicador 05: Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenzae tipo b e Poliomielite inativada.

Indicador 06: Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre. Demonstram uma abordagem proativa na gestão da saúde cardiovascular.

Indicador 07: Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre. Refletindo a atenção contínua e monitoramento adequado desses pacientes.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A administração pública municipal não possui até o momento Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024, haja vista a ausência de obrigatoriedade para entes públicos municipais, todavia há previsão da referida contratação na Lei Orçamentária Anual de através da dotação orçamentária 1001 Fundo Municipal de Saúde (FMS) – 10 301 0008 2.081 Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária à Saúde.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Deve-se averiguar que o imóvel contratado no momento da locação encontra-se em condições de uso, de forma a garantir as condições físicas necessárias ao bom funcionamento das atividades da unidade de saúde.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A decisão de locar um imóvel para servir como posto de saúde, não acarreta impactos ambientais significativos. Esta justificativa é embasada nas características do objeto licitado, as quais não se vislumbra possíveis impactos negativos ao meio ambiente.



15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

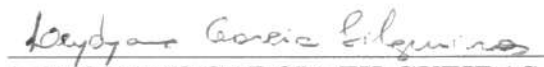
Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. SERVIDORES RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:


LEYDYANE GARCIA FILGUEIRAS

COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.001-2024-IN

O MUNICÍPIO DE ARACATI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.684.756/0001-46, com sede a Rua Santos Dumont, nº. 1146, Farias Brito, Aracati/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua secretária, CRISTIANE ARAUJO VIEIRA ALVES, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de processo de licitação em conformidade com o artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21, para atender as necessidades da Administração no intuito de locar um imóvel para a instalação da Programa Saúde da Família-PSF TIMBAÚBA, localizado na comunidade rural de Timbaúba.

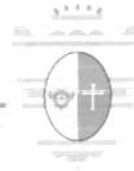
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de inexigibilidade de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Secretaria de Saúde no processo administrativo nº. **10.001/2024-IN**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/RAZÃO DA ESCOLHA

O imóvel, objeto desta Inexigibilidade de Licitação, situado na Comunidade Timbaúba, Zona Rural, Aracati/CE, de propriedade do Sra. Ângela Maria da Silva Nascimento, inscrito no CPF nº 005.445.623-13, residente e domiciliado na Rua dos Franceses, 1710, Nossa Senhora de Lourdes- Aracati/Ceará atende perfeitamente as necessidades da Administração Pública para instalação imediata do objeto a que se destina, bem como possui uma adequada estrutura com amplo espaço e instalações prontas, conforme Laudo de Vistoria Técnica apresentado pelo engenheiro civil deste município.



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



A locação do imóvel se justifica, pois conforme contido no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, na busca de encontrar a solução mais adequada para a instalação da Programa Saúde da Família–PSF TIMBAÚBA, iniciou-se a pesquisa em imóveis de propriedade da Secretaria de Saúde sendo constatado que a citada pasta não possui nenhum imóvel de sua propriedade na região rural, sendo então realizada a visita em alguns imóveis da região que pudessem atender as necessidades da Administração, bem como foi verificado em sítios eletrônicos, sendo que a singularidade do imóvel a ser locado se justifica, pois o imóvel possui características e localização que tornam necessária sua escolha.

Ademais, devido a carência existente na área, não há outro imóvel em condições semelhantes com disponibilidade no local, razão pela qual se reforçou a sua escolha. A razão da locação do imóvel em epígrafe é a necessidade que o Município de Aracati possui de cumprir com responsabilidade a demanda da Secretaria de Saúde, a qual visa a locação de imóvel destinado da PSF TIMBAÚBA, de responsabilidade da Secretaria de Saúde deste município, pois não dispõe de Imóvel em seu patrimônio ocioso.

Nesse contexto, as justificativas para a Locação do Imóvel são :

1. **Abrangência Regional:** A escolha do imóvel em uma localização central atenderá de forma equitativa à localidade de Timbaúba, facilitando o acesso dos cidadãos aos serviços de saúde.
2. **Atenção Específica a Grupos Vulneráveis:** A presença de acamados, domiciliados, diabéticos e hipertensos requer uma estrutura que possibilite atendimentos personalizados e adequados a cada grupo, assegurando uma abordagem de saúde holística.
3. **Promoção da Saúde Preventiva:** A oferta de atendimentos individuais e procedimentos semanais contribuirá significativamente para a promoção da saúde preventiva, visando a redução de complicações relacionadas a doenças crônicas.
4. **Agilidade nas Campanhas de Vacinação:** O imóvel servirá como ponto de apoio eficiente para a realização de campanhas de vacinação, otimizando o alcance e a adesão da comunidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ajustado para o aluguel mensal importa na quantia de R\$ 800,00(oitocentos reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais), tendo sido procedido análise no mercado imobiliário local e regional pelo engenheiro civil deste município, verificando estar o mesmo compatível com os demais imóveis de sua categoria.



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Cabe ressaltar que o contrato oriundo da inexigibilidade de processo de licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado, caso seja constatado a necessidade pela Administração.

CONCLUSÃO

Levando em consideração as informações contidas até o presente momento no processo, opina, desde que cumpridas todas as formalidades legais e estado o objeto da contratação enquadrado dentro das possibilidades de inexigibilidade, inclusive no que diz respeito ao cumprimento do art. 74, V e art. 72, VII da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo regular prosseguimento do presente processo, procedendo-se de com acordo com a devida ratificação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Por fim, caberá à autoridade competente revogar ou anular esse procedimento, no todo ou em parte, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 14.133/21, sendo que para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Aracati/CE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracati/CE, 08 de março de 2024.

CRISTIANE ARAUJO VIEIRA ALVES

Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) – TIMBAÚBA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE**, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento do PSF Timbaúba, naquele endereço.

1.2 - O imóvel encontra-se situado na zona rural do município, especialmente no Sítio Timbaúba CEP: 62800-000, Aracati/CE, conforme descrito na avaliação do imóvel apresentada pelo engenheiro do município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO D CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente descrição visa apresentar a necessidade premente de locação de um imóvel que possa atender às demandas de saúde das localidades circunvizinhas, contemplando um total de 223 cidadãos cadastrados nos bancos de dados da saúde. A iniciativa busca prover atendimento integral, considerando características específicas de parte da população, tais como acamados, domiciliados, diabéticos e hipertensos

Características Demográficas e de Saúde da População:

População Abrangida Total: 233 Cidadãos cadastros nos bancos de dados do Esus.

Categorias de Cadastros:

- 01 Acamados
- 07 Domiciliados
- 13 Diabéticos
- 34 Hipertensos



Necessidade de Atendimentos Semanais Identificada: Atendimentos Individuais: Prevê-se uma média de 20 atendimentos individuais por semana, visando a cobertura e acompanhamento da saúde de forma personalizada.

Procedimentos Individuais: Estima-se a realização de 10 procedimentos individuais semanais, abrangendo diversas áreas da saúde preventiva e curativa.

Ponto de Apoio para Campanhas de Vacinação: O imóvel a ser locado também desempenhará o papel de ponto estratégico para campanhas de vacinação, contribuindo para a promoção da imunização e prevenção de doenças na comunidade.

Justificativas para a Locação do Imóvel:

Abrangência Regional: A escolha do imóvel em uma localização central atenderá de forma equitativa à localidade de Timbaúba, facilitando o acesso dos cidadãos aos serviços de saúde.

Atenção Específica a Grupos Vulneráveis: A presença de acamados, domiciliados, diabéticos e hipertensos requer uma estrutura que possibilite atendimentos personalizados e adequados a cada grupo, assegurando uma abordagem de saúde holística.

Promoção da Saúde Preventiva: A oferta de atendimentos individuais e procedimentos semanais contribuirá significativamente para a promoção da saúde preventiva, visando a redução de complicações relacionadas a doenças crônicas.

Agilidade nas Campanhas de Vacinação: O imóvel servirá como ponto de apoio eficiente para a realização de campanhas de vacinação, otimizando o alcance e a adesão da comunidade.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

A administração pública municipal não possui até o momento Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024, haja vista a ausência de obrigatoriedade para entes públicos municipais, todavia há previsão da referida contratação na Lei Orçamentária



Anual de através da dotação orçamentária 1001 Fundo Municipal de Saúde (FMS) –
10 301 0008 2.081 Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária à Saúde.

2.3 JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

A estratégia de contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V, do art. 74 da Lei n.14.133/2021: " aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"

3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor da contratação será realizado visita de avaliação por profissional especializado ao imóvel que se enquadre nas características necessárias para a alocação da unidade básica de saúde, com posterior expedição de laudo avaliativo dentro dos parâmetros impostos pela legislação vigente, com o intuito de definir os valores mínimos e máximos da locação do imóvel.

Em pesquisa realizada no bairro onde a unidade de saúde será instalada, percebeu-se que os imóveis com padrões necessários a acomodação da referida unidade tem como valor médio mensal para locação a importância de R\$800,00 (oitocentos reais), assim estimamos que o valor contratado para 12 meses será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos nos termos do art. 72, V da Lei 14.133/2021.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As disposições contidas no presente termo de referência terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para o contratado quanto para o contratante.

5.2 - Por ocasião da contratação será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do contratante, sendo o resultado destes procedimentos juntado ao respectivo processo.

6. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRA LINHA



6.1 A vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses, a contar do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência decenal, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021. A existência de créditos orçamentários vinculados a contratação deverá ser comprovada a cada exercício financeiro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO/CONTRATANTE

7.1.2. Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim retribuir a LOCADORA/CONTRATADA, quando finda ou rescindida a locação;

7.1.3. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;

7.1.4. O LOCATÁRIO/CONTRATANTE deverá entregar o imóvel nas mesmas condições recebidas, sem que a LOCADORA/CONTRATADA, possa exigir qualquer indenização referente à situação referente à situação do imóvel.

7.1.5. Ao LOCATÁRIO/CONTRATANTE deverá providenciar o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após apresentação de recibo e confirmação da execução do objeto contratado, devidamente assinado pelo setor competente; no valor estabelecido neste termo.

7.1.6. É de responsabilidade do Locatário/Contratante o pagamento das contas de consumo de água e esgoto e de energia elétrica, durante a vigência deste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA/CONTRATADA

8.1.7. Realizar o serviço, objeto deste contrato, em conformidade com as exigências contratuais.

8.1.8. Deverá deixar o imóvel a inteira disposição do Locatário/Contratante, sem fazer qualquer interveniência quanto ao objeto da locação.

8.1.9. No caso de rescisão contratual a LOCADORA/CONTRATADA deverá comunicar ao LOCATÁRIO/CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, antes da pretensão.

8.1.10. Receber o imóvel sem cobrar do Locatário/Contratante qualquer indenização se o mesmo der causa a rescisão contratual.

8.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 serão designados representantes para acompanhar o acolhimento, fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio



todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 A gestão e fiscalização do presente instrumento contratual da Sr. **Natanael Barbosa Batista**.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia útil do mês;

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo locador, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11. REAJUSTE

11.1 O reajuste deste contrato será de periodicidade anual conforme o IGP-M/FGV.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.2 - Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
- c) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

13.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS- Lei nº 13.709/2018- LGPD



14.1 - Em observação as determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2015 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

Aracati/CE, 08 de março de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE

Cristiane Araújo Vieira Alves